

as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
04 de Agosto de 1986.

Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 480/86

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
ASSINAR CONVÊNIO COM A EMATER-MG

A Câmara Municipal de Rio Vermelho
deu ta, e eu Prefeito Municipal,
Sanctiono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por
força desta LEI, autorizado a assinar
o convênio em anexo, que passa a
integrar-la para todos os fins de
direito, com a Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Estado
de Minas Gerais - EMATER - MG,
possibilitando àquela empresa
a manutenção de escritório na sede
deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado, ainda, a tomar todos
as providências jurídicas, orçamentárias,
financeiras e contábeis, previstos
no referido instrumento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 12 de
Julho de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário. manda, portanto a quem
o cumprimento e a execução desta
LEI pertencer que a cumpra e faça
cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho,
04 de Agosto de 1986.
Osmar de Freitas Dayrell
OSMAR DE FREITAS DAYRELL
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 481/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA
DE MINAS GERAIS CEMIG - A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho
deu ta e eu Prefeito Municipal
Sanctiono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Rio Vermelho autorizada a
assinar "Carta-Ordem" com a companhia